



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PLP 192/2023, que “altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP 192/2023 propõe mudanças profundas na legislação eleitoral, sendo a mais preocupante a criação de um critério subjetivo de "comportamento grave" para aplicação da inelegibilidade.

Essa exigência enfraquece as regras atuais e pode dificultar a punição de políticos que cometeram irregularidades. Hoje, basta a comprovação do abuso de poder político ou econômico para que o candidato se torne inelegível. Com a nova regra, abre-se margem para interpretações diversas sobre o que seria um "comportamento grave", permitindo que situações já consideradas abusivas pela Justiça Eleitoral deixem de resultar em inelegibilidade.

Esse novo critério cria um cenário de insegurança jurídica, onde candidatos condenados poderão argumentar que sua conduta não atingiu um nível "suficientemente grave" para justificar sua inelegibilidade. Isso pode levar a decisões contraditórias e até politizadas, comprometendo a moralidade do processo eleitoral.



Além disso, o projeto também prevê a aplicação retroativa dessas mudanças, beneficiando políticos já condenados sob as regras mais rígidas da legislação atual. Isso reforça a necessidade de um debate mais aprofundado sobre os impactos dessa proposta.

Diante da gravidade da matéria e do risco que ela representa para a integridade do sistema eleitoral, solicito a retirada de pauta do PLP 192/2023, para que seja amplamente discutido antes de qualquer deliberação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

